



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.jus.br>

PROCESSO : 0002225-42.2025.6.01.8000

INTERESSADO : Assessoria de Governança e Planejamento da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - ASGOVSAOF

ASSUNTO : Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Inscrições para o '*9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições*'.

Decisão nº 783 / 2025 - PRESI/ASPRES

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela Assessoria de Governança e Planejamento (ASGOVSAOF) visando à **contratação direta do Instituto Negócios Públicos do Brasil Ltda** (CNPJ 10.498.974/0002-81) para a participação de três servidores no '9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições', a ser realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 24 a 27 de novembro de 2025 (ID SEI 0815901). O fundamento legal para a contratação, como apontado, é a inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), que trata de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2. O processo foi instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o Documento de Formalização da Demanda (DFD, ID SEI 0815901), Termo de Referência (TR, ID SEI 0821138), Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC, ID SEI 0821873), Proposta Comercial (ID 0815207), e comprovação de habilitação e regularidade fiscal da contratada (ID SEI 0821127 e 0822563).

3. O valor total estimado das despesas para o Tribunal é de R\$ 47.119,50, dos quais R\$ 16.500,00 referem-se aos valores das inscrições (ID SEI 0816238).

4. Observa-se que o Secretário de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) dispensou a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Riscos (PGR), bem assim a designação das equipes de planejamento e fiscalização específicas, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto (ID SEI 0816238).

5. Esta Presidência, por meio da Decisão nº 674 (ID SEI 0818454), reconheceu a essencialidade e a oportunidade da contratação, autorizando a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 para incluir a demanda, determinando ainda o prosseguimento da contratação, observadas as dispensas já proferidas.

6. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica (ASJUR), concluiu pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 (ID SEI 0823507).

7. Por último, a Diretoria-Geral, encaminhou o procedimento a esta Presidência para decisão, manifestando-se favoravelmente à contratação pretendida, na modalidade de inexigibilidade de licitação (ID SEI 0823644).

8. É o relato do necessário. **Decido**.

9. A contratação do curso de aperfeiçoamento se mostra necessária e justificada sob a ótica do interesse público, pois visa ao aprimoramento técnico e estratégico dos servidores que atuam nas áreas de planejamento, governança e fiscalização das contratações públicas. O Tribunal, por ser responsável pela governança das contratações, deve implementar processos de gestão de riscos para assegurar o alinhamento com o planejamento estratégico e promover a eficiência e efetividade.

10. A relevância do evento é inegável, pois que aborda temas centrais à implementação da Lei nº 14.133/2021, como gestão de riscos, controle, sustentabilidade e integridade nas aquisições. O tema de governança nas contratações é considerado um '*assunto novo neste Regional*'. A notória especialização dos profissionais envolvidos, bem assim da empresa promotora é demonstrada por seus prestígios na especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiência que tornam o trabalho essencial e adequado à plena satisfação do objeto. A notória especialização dos instrutores e coordenadores do Congresso está comprovada pelos currículos e trajetórias profissionais dos palestrantes, todos com reconhecida atuação nacional na área (ID SEI 0821179). Além disso, a metodologia, curadoria temática e composição do corpo docente são de criação exclusiva da contratada, o que confere caráter autoral e não replicável ao congresso, reforçando a singularidade do serviço. A empresa já fora contratada por este Tribunal em outras oportunidades, sempre obtendo desta instituição avaliações positivas.

11. No que tange à instrução do processo, observa-se estar devidamente municiado com os documentos essenciais exigidos para a contratação direta, como já apontado: Documento de Formalização da Demanda (ID SEI 0815901), Termo de Referência (ID SEI 0821138), justificativa de preço (ICVEC, ID SEI 0821873), comprovação de habilitação e qualificação mínima (ID SEI 0822563), bem assim a razão da escolha do contratado, consubstanciada na notória especialização e singularidade. A anuência da empresa às regras do Termo de Referência (ID SEI 0822390) foi juntada aos autos, garantindo que as condições previstas sejam consideradas obrigações contratuais.

12. O custo estimado da contratação para as inscrições é de R\$ 16.500,00. A justificativa de preço (ID SEI 0821873) foi realizada com base em valores publicamente divulgados no site oficial da empresa contratada, o que

é considerado um meio idôneo para a aferição da razoabilidade do valor em contratações por inexigibilidade, conforme o § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o § 1º do art. 7º da IN SEGES 65/2021. Dessa forma, os valores estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

13. Há comprovação de disponibilidade orçamentária para o custo total de R\$ 47.119,50 (incluindo inscrições, diárias e passagens), conforme Informação Orçamentária juntada aos autos (ID SEI 0822508), que cumpre os requisitos exigidos para o documento.

14. Embora a demanda não estivesse inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, a ausência foi justificada pela ASGOVSAOF por se tratar de um evento eventual, cuja programação foi divulgada após a consolidação dos planos. A Presidência reconheceu a essencialidade da demanda e autorizou a alteração do PCA (ID SEI 0818454).

15. A contratação é conveniente e oportuna, pois a capacitação se alinha com o objetivo estratégico deste TRE/AC de 'Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira', e o conteúdo (governança, gestão de riscos, inovação) harmoniza com os eixos de eficiência administrativa e integridade do Tribunal.

16. Diante do exposto, **acolho** as razões das manifestações técnicas constantes destes autos, em especial aquelas registradas no Parecer Jurídico (ID SEI 0823507) e no Despacho da Diretoria-Geral (ID SEI 0823644) e AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, a Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa 'Instituto Negócios Públcos do Brasil Ltda' (CNPJ 10.498.974/0002-81) para a prestação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) equivalente ao valor de três inscrições no '9º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições'.

17. À Diretoria-Geral e à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para as providências decorrentes desta decisão, notadamente aquelas relativas à emissão de nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, concessão de diárias e aquisição de passagens.

18. Deixo de realizar a declaração de adequação orçamentária de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, porquanto esta é dispensada no caso em estudo, em razão de ser tido por irrelevante o valor da despesa.

19. Cumpra-se com as cautelas necessárias.

Data e assinatura eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ-LIMA CORDEIRO, PRESIDENTE**, em 12/11/2025, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0824170** e o código CRC **6B1DC42B**.